



CÂMARA MUNICIPAL

Q

CERTIDÃO

----- **Mário de Almeida Loureiro**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tábua: -----

----- CERTIFICO, que a Câmara Municipal de Tábua, em sua Reunião Extraordinária de 22 de Dezembro de 2010, tomou uma deliberação de teor seguinte: -----

----- **SEIS - NOVAQUI, S.A. – INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA;** -----

----- **TRANSMISSÃO ONEROSA DO LOTE INDUSTRIAL N.º 4 DA ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE SINDE/TÁBUA E CONCESSÃO DE APOIOS** -----

----- Deliberação n.º 556 – Presente a Minuta do Contrato de apoio ao Investimento Estratégico Municipal, a celebrar entre o Município de Tábua e a NOVAQUI, S.A., elaborada pela Dra. Alexandra Bento, Jurista do Gabinete de Desenvolvimento Económico, que se transcreve na íntegra: -----

----- **“Primeiro: O MUNICÍPIO DE Tábua**, Pessoa Colectiva número 506806944, representada por **Francisco Ivo de Lima Portela**, casado, Licenciado em Engenharia Civil, natural da freguesia de Tábua, deste concelho, onde reside, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, e em nome da mesma outorgando, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do Artigo 68º, da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/A, de 2002, de 11 de Janeiro; -----

----- **E Segunda: NOVAQUI – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE CONFORTO, SA**, portadora do NIPC n.º 500064970, registada na Conservatória do Registo Comercial de Tábua, com sede no Lugar de Fundo de Vila –apartado 24, freguesia de Tábua, concelho de Tábua, com capital social 410.000,00 €, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração **Carlos Manuel Ribeiro de Aquino**, portador do NIF n.º



CÂMARA MUNICIPAL

134347285, residente em Fundo de Vila , freguesia de Tábua, **conforme certidão permanente com código de acesso 1627-6682-7537**; -----

----- É celebrado o presente contrato, no âmbito da Política Económica de Incentivos e de Apoio ao Investimento Estratégico, aprovado pela Câmara Municipal em reunião 22 de Dezembro de 2010, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- O Projecto de Investimento da empresa NOVAQUI – Equipamentos e Mobiliário de Conforto, SA é um “projecto estruturante, inovador, que promove produtos internacionalmente transaccionáveis e, que se consubstanciará na criação de uma unidade industrial única no país e com impacto regional inquestionável, face ao entendimento e apreciação do AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, entidade que agilizou o reconhecimento e acompanhamento da candidatura a **Projecto PIN**. -----

----- A NOVAQUI,SA (antiga CLIMAX,SA) é um projecto de investimento reconhecido como “Projecto PIN - Potencial Interesse Nacional, pelo AICEP, primeiro na Indústria Transformadora do distrito de Coimbra, e primeiro no concelho de Tábua, e apoiado, no âmbito do Sistema de Incentivos Inovação, pelo QREN. -----

----- Esta empresa fabrica e comercializa colchões de mola e espuma, através de marca própria conceituada no mercado nacional e internacional, e no âmbito do projecto em curso alargará a gama ao fabrico de colchões de látex. Os seus principais clientes são IKEA, MOVIFLOR, Conforama, Grupo Auchan, Alínea e outros Grupos de distribuição internacionais. -----

----- O reconhecimento - atribuição do estatuto de PIN 180 Aquinos, acompanhado pela CAA-PIN, entidade que acompanha todas as entidades responsáveis e participantes na tramitação procedimental do PROJECTO PIN, - AICEP Portugal Global, - foi notificado pelo Presidente da CAA-PIN, Dr. Basílio Horta, em 25 de Maio de 2009. -----



CÂMARA MUNICIPAL

----- A candidatura desta empresa ao Programa Operacional Temático Factores de Competitividade foi considerada elegível em 21 de Setembro de 2009, e o Contrato de Concessão de Incentivos n.º 2009/6843, assinado pelas partes, e remetido pelo IAPMEI em 4 de Novembro de 2009. -----

----- O Executivo Municipal propôs, em reunião de Câmara de 25 de Fevereiro de 2010, o reconhecimento do interesse municipal do projecto de investimento em causa, por contribuir para o desenvolvimento económico do concelho de Tábua, promovendo a criação de postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação, e na tecnologia. -----

----- Este Projecto, como nova unidade industrial é considerado de superior interesse económico e social na região. -----

----- A execução do projecto, localizado no interior do país, numa região com necessidade de investimento, irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, de forma directa através da criação de 120 postos de trabalho, e de forma indirecta por arrastamento dos serviços e comércio no Concelho. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Objecto) -----

---1. Pelo presente Contrato, estabelecem ambos os Outorgantes entre si os termos da respectiva cooperação recíproca para a concretização de um projecto de investimento que consiste **na instalação de uma unidade industrial, que irá assegurar a fabricação e comercialização de colchões de mola e espuma, e colchões de látex**, para exportação e mercado interno, com base em processos tecnológicos avançados, a construir no Lote n.º 4 da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua - Plano de Pormenor da AIEST, conforme planta anexa. -----

---2. Com vista a este fim, comprometem-se ambos os Outorgantes a desenvolver o projecto de forma concertada e de acordo com os princípios das boas práticas ambientais e arquitectónicas. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- (Obrigações do Primeiro Outorgante) -----



CÂMARA MUNICIPAL

Q

--- 1. O Primeiro Outorgante, obriga-se a, nos termos do contrato e dentro dos limites da lei, prestar ao Segundo toda a colaboração ao seu alcance, bem como a desenvolver os esforços necessários a apoiar tecnicamente: -----

a) Levantamento topográfico; -----

b) Cedência de Lote industrial – Lote n.º 4, artigo urbano P699, apto ao investimento em causa, com **76.200 m²**, ao preço de (1,00/m²), o que perfaz a quantia de 76.200,00 € (setenta e seis mil e duzentos euros). -----

c) Realização de obras de infra-estruturas públicas da competência da Câmara Municipal; -----

d) Instalação de Posto de Transformação para potência eléctrica prevista a instalar de 800 KVA. -----

e) Pavimentação em betuminoso até 12.000 m² (tapete de betuminoso), no interior do referido lote. -----

f) Apoio financeiro atribuído à criação líquida de postos de trabalho, de 250,00€, por cada, até ao limite de 120, no valor global de 30.000,00€, no prazo de 10 anos. -----

g) Na isenção de taxas e impostos a cuja receita o Município tenha direito, como sejam: autorização, IMI e IMT, a conceder após deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 12.º, n.º 2, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- (Obrigações do Segundo Outorgante) -----

--- 1. A Segunda outorgante, obriga-se, a título de contrapartida, a prestar à Primeira Outorgante o seguinte:-----

1.1. Na data da assinatura da escritura de compra e venda do Lote n.º4 da AIEST, do Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua, a Segunda Outorgante pagará o valor total do lote industrial ao Primeiro Outorgante. -----

1.2. Como beneficiários dos apoios concedidos comprometem-se a: -----



CÂMARA MUNICIPAL

Q

a) Manter a iniciativa empresarial em causa no Município de Tábua por um prazo não inferior a 10 anos, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Tábua;-----

b) *Recrutar trabalhadores, prioritariamente, no concelho de Tábua;* -----

c) Não ceder, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, transmitir onerosamente, no todo ou em parte, quer a gestão, quer a propriedade do bem cedido pelo Município de Tábua, durante um período não inferior a 10 anos, salvo disposição em contrário no contrato de concessão de apoios ou autorização expressa da Câmara Municipal; -----

d) Cumprir com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exactos termos das autorizações e licenças concedidas; -----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

----- (Responsabilidades do Município de Tábua) -----

1. Ao Município de Tábua compete cumprir com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o estipulado no contrato de concessão de apoio ao investimento. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- (Causas de reversão) -----

1. O Lote n.º4 da AIEST do Plano de Pormenor, para uso industrial, atribuído à empresa reverterá a favor do Município de Tábua, se: -----

a) Não for requerido o licenciamento da obra no prazo de um ano, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda; -----

b) Ocorrer a caducidade da licença de construção nos termos da lei em vigor ; -

c) Se se verificar a caducidade da autorização de exploração industrial, nos termos do regime disciplinador do exercício da actividade industrial.

-----CLÁUSULA SEXTA-----

----- (Incumprimento) -----

1. O incumprimento com os prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respectivo objecto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades. -----



CÂMARA MUNICIPAL

9

2.As penalidades deverão ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município de Tábua e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respectivo contrato. -----

3.Como o apoio envolve a cedência de terreno, por parte do Município, a penalidade pelo incumprimento implicará a sua **reversão**. -----

4.A resolução do contrato deverá ser sempre notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de trinta dias.-----

O presente contrato compreende as bases de entendimento, nos termos da Política de Desenvolvimento Económico Municipal de Apoio ao Investimento Estratégico, aprovado em reunião de Câmara Municipal.-----

Por corresponder à livre e esclarecida vontade dos outorgantes, ratificam e vão os mesmos assinar o presente contrato.” -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, concordar com as cláusulas constantes na Minuta do Contrato de Apoio ao Investimento Estratégico Municipal acima descrita, para efeitos da sua celebração. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara, em representação do Município de Tábua, para outorgar o referido Contrato de Compra e Venda e respectivos apoios ao Investimento em causa. -----

----- Ainda foi deliberado por unanimidade, submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Tábua. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Dr. Jorge Manuel Cova Veigas não participou na votação por impedimento legal. -----



CÂMARA MUNICIPAL

----- ESTÁ CONFORME -----

----- Paços do Município de Tábua, aos catorze dias do mês de Janeiro de
dois mil e onze. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

Mário de Almeida Loureiro

LC/...
DAF